DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE BORBOREMA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	2
Portarias	3
Licitações e Contratos	3
Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação	3
Ratificação	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Borborema, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Borborema poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.borborema.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Borborema
CNPJ 46.737.219/0001-79
Praça José Augusto Perotta
Telefone: (16) 3266-9200
Site: www.borborema.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

Câmara Municipal de Borborema
CNPJ 72.917.214/0001-38
R Stélio Loureiro Machado, 27
Telefone: (16) 3266-1368
Site: www.camaraborborema.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Borborema garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.borborema.sp.gov.br

Compilado e também disponível emwww.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

PODER EXECUTIVO DE BORBOREMA

Atos Oficiais

Leis

LEI COMPLEMENTAR Nº 128, DE 17 DE MAIO DE 2019.

"Introduz alterações na Lei Municipal nº 1.342, de 19 de abril de 1989, que "institui o imposto sobre transmissão 'inter vivos', a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis e de direitos reais sobre eles e dá outras providências".

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito Municipal de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE BORBOREMA APROVA em sessão realizada em 20/03/2019 e Ele PROMULGA a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica re-denominado o parágrafo único e incluído o § 2º ao art. 11, da Lei Municipal nº 1.342, de 19 de abril de 1989, que "institui o imposto sobre transmissão 'inter vivos', a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis e de direitos reais sobre eles e dá outras providências", que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art.11. .....

§ 1º. Recolhido o imposto, os atos ou contratos correspondentes deverão ser efetivados no prazo de 90 (noventa) dias, sob pena de caducidade do documento de arrecadação.

§ 2º. Caso, excepcionalmente, ocorra a lavratura do instrumento de transmissão, com a respectiva incidência do fato gerador do imposto aos sábados, domingos, feriados ou após o horário de expediente bancário, o recolhimento do mesmo poderá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente, observado o disposto nos incisos do art. 7º desta Lei.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 17 de maio de 2019.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

VINÍCIUS VINTECINCO MARTINS CARVALHO

Assessor Administrativo

A presente lei foi aprovada pela Câmara Municipal de Borborema, a partir do Projeto de Lei Complementar do Legislativo nº 02/2019, de autoria do Vereador Ricardo Castanho Valentim Penariol, cujo veto foi rejeitado na 8ª Sessão Ordinária realizada em 15/05/2019.

Decretos

DECRETO Nº 5.538, DE 17 DE MAIO DE 2019.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2019, na forma que especifica.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, Lei Orgânica Municipal; e

Considerando o que dispõe o inciso I, do art. 4º, da Lei Municipal nº 3.285, de 12 de novembro de 2018, que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Borborema para o exercício de 2019, e dá outras providências".

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto no orçamento do exercício de 2019, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), destinado ao reforço de dotação orçamentária constante do orçamento vigente, a seguir discriminada:

02.01 – Gabinete do Prefeito e Assessoria

04.244.0004.2007 – 3.3.90.30 – Ficha 31 FR 1 R$ 1.000,00

02.07 – Divisão de Indústria e Comércio

23.691.0014.2021 – 3.3.90.40 – Ficha 149 FR 1 R$ 1.000,00

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

02.15 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0029.2049 – 3.3.90.36 – Ficha 447 FR 1 R$ 2.000,00

Total do Crédito R$ 4.000,00

Art. 2º. O crédito aberto será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação a se verificar no corrente exercício, em conformidade com o que dispõe o art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Prevalecerão os valores alterados de acordo com o presente Decreto, sobre os valores dos programas e ações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2019 e no Plano Plurianual vigente para o período de 2018-2021.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 17 de maio de 2019.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

VINICIUS VINTECINCO MARTINS CARVALHO

Assessor Administrativo

Portarias

PORTARIA Nº 133, DE 17 DE MAIO DE 2019.

Dispõe sobre a substituição de membro da comissão de sindicância e inquérito constituída por meio da Portaria nº 131, de 10 de maio de 2019.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando a ocorrência de fato superveniente à designação da servidora substituída, de modo que se encontra impossibilitada de comparecer às reuniões da comissão, podendo, inclusive, comprometer a celeridade processual.

R E S O L V E

Art. 1º. Alterar o inciso II, do § 1º, do art. 2º, da Portaria nº 131, de 10 de maio de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. .....

§ 1º. .....

I - .....

II - Victor Paschoaloto de Martin RG nº 40.673.627-X;

III - ....."

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 17 de maio de 2019.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecinco Martins Carvalho

Assessor Administrativo

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 859/2019

OBJETO: aquisição de veículo de passeio, 0km, para o Setor de Saúde do município de Borborema/SP, proveniente de Emenda Parlamentar nº 11508.022000/1180-04, Portaria nº 1165 de 26/04/2018 do Fundo Nacional de Saúde e aquisição de um caminhão coletor e compactador de resíduos sólidos, 0km, para Prefeitura Municipal de Borborema/SP, em conformidade com as características e quantidades especificadas no termo de referência (Anexo I) deste edital.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ALTERAÇÃO: No termo de referência, Item 2 (Caminhão) onde se lê "Prazo de Entrega: 60 (sessenta) dias", leia-se "Prazo de Entrega: 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, à critério da administração". As datas e horários de abertura e demais cláusulas permanecem inalteradas.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 20/05/2019 às 08h00.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 31/05/2019 às 08h00.

ABERTURA E EXAME DAS PROPOSTAS: dia 31/05/2019 das 08h01 às 09h00.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: dia 31/05/2019 às 09h01.

LOCAL DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: Praça José Augusto Perotta, s/n, nesta cidade e comarca de Borborema, Estado de São Paulo.

EDITAL COMPLETO: Estará à disposição dos interessados no site oficial do município: www.borborema.sp.gov.br, ou ainda no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Borborema-SP, situada na Praça José Augusto Perotta, s/nº, nesta cidade, no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h às 16h ou através do e-mail licitacaopmb@borborema.sp.gov.br. Informações: Telefone (16) 3266-9200. Borborema, 17 de Maio de 2019. Vladimir Antonio Adabo - Prefeito Municipal.

Ratificação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA – SP
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo nº 1473/2019 – Dispensa 012/2019
Despacho do Prefeito em 15/05/2019

RATIFICANDO, nos termos do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o ato da Comissão de Licitações que declarou Dispensável a licitação, nos termos do artigo 24, XIII, do diploma legal invocado, tendo como objeto, a CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO PARA MINISTRAR CURSO AOS EMPRESÁRIOS AUTÔNOMOS E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS NAS ÁREAS DE ALIMENTAÇÃO, BELEZA E CONSTRUÇÃO CIVIL, em favor da empresa SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – SEBRAE/SP, CNPJ Nº. 43.728.245/0001-42, no valor de R$ 8.568,00 (oito mil quinhentos e sessenta e oito reais); Prefeitura Municipal de Borborema, 15 de Maio de 2019. Vladimir Antonio Adabo – Prefeito Municipal.